

Termo de Referência 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA	04/07/2024 10:00 (v 12.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90118/2023	23060.000107/2024-24

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças para manutenção do cubículo de medição do Campus Socorro, subestação do Campus Tobias Barreto e subestação do Campus Aracaju do Instituto Federal de Educação de Sergipe, conforme condições e quantidades presentes neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Disjuntor tripolar 250 A, caixa moldada, ICC 35 kA. Marca SIEMENS ou similar	484207	un	1,000	1.877,33	1.877,33
1 - CAMPUS	2	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR DE MÉDIA TENSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-CLASSE DE TENSÃO 17,5 KV;-CORRENTE NOMINAL DE 630A;- ABERTURA VERTICAL SIMULTÂNEA NAS TRÊS FASES;- OPERAÇÃO SOB CARGA;-SEM BASE FUSÍVEL;-PARA APLICAÇÃO EM SUBESTAÇÕES COM CABINES DE ALVENARIA.CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DE INSTALAÇÃO:- TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA: 40°C E MÉDIA NÃO SUPERIOR A 35°C;- USO ABRIGADO;- FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA ACIONAMENTO LATERAL DIREITO OU ESQUERDA. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:- CLASSE DE TENSÃO: 17,5KV;- TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 13,8KV;- NÍVEL BÁSICO DE IMPULSO: 110KV;- CORRENTE NOMINAL: 630A;- CORRENTE DE CURTA DURAÇÃO (1S): 25KA;- CORRENTE DINÂMICA DE CRISTA: 60KA CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:-	485123	un	1,000	4.459,82	4.459,82

SOCORRO	<p>SUORTE EM PEÇA ÚNICA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA OU SOLDADA, ACABAMENTO COM PINTURA POR DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA A BASE DE EPÓXI;- ISOLADORES EM RESINA EPÓXI;- CONTATOS PRINCIPAIS DO TIPO DUPLA FACA, FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICOTRATADAS GALVANICAMENTE COM ESTANHO E OU PRATA, DISPOSTOS LINEARMENTE DEFORMA QUE POSSAM SUPORTAR OS ESFORÇOS ELETRODINÂMICOS RESULTANTES DASCORRENTES DE CURTO-CIRCUITO. FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DOS LAUDOS DE ENSAIOS DE ROTINA (TENSÃO APLICADA, MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA ÔHMICA DOS CONTATOS PRINCIPAIS E FUNCIONAMENTO MECÂNICO) CONFORME A NBR</p>					
	<p>3 Transformador de corrente relação de transformação 200-5A, tipo seco, classe de tensão 15KV. USO: INTERNO, TIPO ISOLAÇÃO:EPOXI,CLASSE DE EXATIDÃO:10B50, NI:34/95 kV; NBR 6856 /92.</p>	357999	un	3,000	1.686,06	5.058,18
2- CAMPUS TOBIAS BARRETO	<p>CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR DE MÉDIA TENSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-CLASSE DE TENSÃO 17,5 KV;-CORRENTE NOMINAL DE 400A;- ABERTURA VERTICAL SIMULTÂNEA NAS TRÊS FASES;- OPERAÇÃO SOB CARGA;-SEM BASE FUSÍVEL;-PARA APLICAÇÃO EM SUBESTAÇÕES COM CABINES DE ALVENARIA.CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DE INSTALAÇÃO:- TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA: 40°C E MÉDIA NÃO SUPERIOR A 35°C;- USO ABRIGADO;- FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA ACIONAMENTO LATERAL DIREITO OU ESQUERDA. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:- CLASSE DE TENSÃO: 17,5KV;- TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 13,8KV;- NÍVEL BÁSICO DE IMPULSO: 110KV;- CORRENTE NOMINAL: 400A;- CORRENTE DE CURTA DURAÇÃO (1S): 25KA;- CORRENTE DINÂMICA DE CRISTA: 60KA CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:- SUORTE EM PEÇA ÚNICA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA OU SOLDADA, ACABAMENTO COM PINTURA POR DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA A BASE DE EPÓXI;- ISOLADORES EM RESINA EPÓXI;- CONTATOS PRINCIPAIS DO TIPO DUPLA FACA, FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICOTRATADAS GALVANICAMENTE COM ESTANHO E OU PRATA, DISPOSTOS LINEARMENTE DEFORMA QUE POSSAM SUPORTAR OS ESFORÇOS ELETRODINÂMICOS RESULTANTES DASCORRENTES DE CURTO-</p>	485123	un	1,000	2.675,79	2.675,79

		CIRCUITO. FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DOS LAUDOS DE ENSAIOS DE ROTINA (TENSÃO APLICADA, MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA ÔHMICA DOS CONTATOS PRINCIPAIS E FUNCIONAMENTO MECÂNICO) CONFORME A NBR					
	5	Transformador de corrente relação de transformação 100-5A, tipo seco, classe de tensão 15KV. USO: INTERNO, TIPO ISOLAÇÃO:EPOXI,CLASSE DE EXATIDÃO:10B50, NI:34/95 kV; NBR 6856 /92	357999	un	3,000	1.859,68	5.579,04
	6	Fusível Limitador de Corrente tipo HH - 15 / 17,5 KV - In=12A. uso interno.Com Pino Percursor 5 Kgf; Ruptura 31,5 kA; 45X325mm;Norma IEC 60282 - 1; Referência FS4006 - 12 FUSELETRIC	474278	un	3,000	382,67	1.148,01
3 - CAMPUS ARACAJU	7	TRANSFORMADOR DE CORRENTE,A SECO, ENCAPSULADO EM RESINA EPÓXI; IP: 75A; IS: 5A; RN: 15:1; EXAT: 12,5VA 10P20 (10B50 - PROTEÇÃO); FT: 1,2XIN; IT: 80XIN;ID: 200XIN; UMAX: 15KV; NI: 34/110/-KV; F: 60HZ; USO: INTERIOR	357999	un	3	1.209,37	3.628,11
	8	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL, A SECO, ENCAPSULADO EM RESINA EPÓXI, PTERM: 500VA; UP: 13.800V; US: 220X110V (RELIGÁVEL); RN: 62,72X125,45:1; EXAT:0,3 P75; GL: 1 (FASE-FASE); FST: 1,2 (CONT); UMAX: 15KV; NI: 34/110/-KV; F: 60HZ; USO: INTERIOR	407148	un	1	5.686,07	5.686,07
	9	BASE DE FUSÍVEL PARA TRANSFORMADOR DE POTENCIAL; CLASSE 15KV; IN: 10A; USO: INTERIOR; ESTRUTURA EM RESINA EPÓXI; COMPATÍVEL COM FUSÍVEL Ø 14MM X C: 160MM "L" (90°)	602311	un	2	236,93	473,86
	10	FUSÍVEL PARA TRANSFORMADOR DE POTENCIAL; CLASSE 15KV; IN: 0,5A; USO: INTERIOR; ESTRUTURA EM TUBO DE FIBRA DE VIDRO; DIMENSÕES: Ø 14MM X C: 160MM	474278	un	2	226,64	453,28
	11	NOBREAK SMS Net4+ 1400VA, Entrada Bivolt, saída 125 V, 60 Hz, com fusível incorporado, modelo uSM1400Bi, ou equivalente técnico.	614404	un	1	1.412,33	1.412,33
	12	PLACA SINALIZADORA EM PVC. DIMENSÃO 15X20 cm. COM INDICAÇÃO: PERIGO ALTA TENSAO	615969	un	2	26,42	52,84

	13	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED SEGURIMAX 1200 LUMS, ou EQUIVALANTE TÉCNICO	614576	un	6	239,33	1.435,98
--	----	---	--------	----	---	--------	----------

1.1.2 Supressão.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Supressão.

1.5. Tendo em vista que as três unidades do Instituto Federal de Sergipe indicadas na tabela acima (Campus Socorro, Campus Tobias Barreto e Campus Aracaju) apresenta a necessidade premente das peças em tela com objetivo de manutenção elétrica, neste certame optou-se pela organização em grupos, cujos valores totais estão descritos abaixo:

Grupo 1 - R\$ 11.395,33

Grupo 2 - R\$ 9.402,84

Grupo 3 - R\$ 13.142,47

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Recomenda-se que o fornecedor observe, além das especificações do objeto, os critérios de sustentabilidade ambiental, de que trata o Decreto 7.746/2012 que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, estipula como diretrizes de sustentabilidade: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V), e a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber, atendendo ao disposto no Artigo 5º.

4.1.2. Para os produtos que consomem energia, aconselha-se considerar, conforme o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP, as disposições normativas de caráter ambiental para condicionadores de ar, que está previsto na Lei nº 10.295/2001, no Decreto nº 4.059/2001 (revogado pelo novo Decreto nº 9.864/2019) e Decreto nº 4.508/2002 – art. 2º, admitindo-se pela aquisição de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) de maior eficiência, nos termos da Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.3. Optar pela compra de produtos mais sustentáveis de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

4.1.4. Realizar consulta prévia ao Catálogo de Materiais (Catmat) do Sistemas de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

4.1.5. Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a lei nº 12.349/2010;

4.1.6. Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

4.1.7. O material deve ser isento de CFC;

4.1.8. Os equipamentos devem conter aspectos de qualidade e durabilidade e apresenta Classificação “A” eficiência energética, com Selo PROCEL, bem como Baterias recarregáveis; Material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

4.1.9. Sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.10 Acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2 Supressão.

4.3 Efetuar a entrega de **equipamentos novos**, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.6 O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pelo órgão gerenciador e órgão participantes.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021) - Supressão

4.7. Os itens onde há indicação de marca ou modelos foram baseados na qualidade da peça de referência ou modelo existente no sistema elétrico do IFS onde o material será empregado, visando a não necessidade de adaptações nos quadros elétricos ou demais estruturas.

Da exigência de amostra - Supressão**Da exigência de carta de solidariedade - Supressão****Subcontratação - Supressão****5. Modelo de execução do objeto****5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (quando não houver contrato) ou pedido formalizado pela administração (em caso de contratação para fornecimento parcelado).

5.2 SUPRESSÃO

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.4.1. Os itens do Campus Socorro, cujo endereço encontra-se permenorizado abaixo:

IFS	Endereço
Campus Socorro (SOC)	Endereço: Avenida Professora Jânia Reis, nº 94, Conjunto Marcos Freire II. Bairro: Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000. Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00

5.4.2. Os itens do Campus Tobias Barreto, cujo endereço encontra-se permenorizado abaixo:

IFS	Endereço
Campus Tobias Barreto (TB)	Endereço: Av. Osvaldo Carvalho Prado S/Nº Entre os Agripinos 1 e 3 Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto - SE, 49300-000. Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00

5.4.3. Os itens do Campus Aracaju, cujo endereço encontra-se permenorizado abaixo:

IFS	Endereço
Campus Aracaju (AJU)	Endereço: Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055-260. Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00

5.5 SUPRESSÃO**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Contudo as licitantes deverão atentar-se para os itens 3,5,7,8 e 11 deverão ter garantia mínima de doze (12) meses.*

5.7. SUPRESSÃO**5.8. SUPRESSÃO**

5.9. SUPRESSÃO

5.10. SUPRESSÃO

5.11. SUPRESSÃO

5.12. SUPRESSÃO

5.13. SUPRESSÃO

5.14. SUPRESSÃO

5.15. SUPRESSÃO

5.16. SUPRESSÃO

5.17. SUPRESSÃO

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 O contrato será substituído por instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), conforme art.95, II, da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos. Como trata-se de fornecimento de materiais/equipamentos, a licitante não estará sujeita a demais prestação de serviços futuros com fornecimento de mão de obra,.

6.1.2 No presente processo de aquisição de materiais caso haja necessidade de reajuste de preços, será adotado o índice INCC- DI (Índice Nacional de Custo de Construção — Disponibilidade Interna, é uma das versões do INCC, que mede a variação dos preços de materiais, serviços e equipamentos utilizados na construção civil). Uma vez que a garantia dos insumos já está definida no item 5.6, nota-se que não haverá necessidade de garantia Contratual.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: **Supressão**.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9.1.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.9.1.2 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento - Supressão

Cessão de crédito - Supressão

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. *Supressão.*

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. SUPRIMIDO;

8.24. SUPRIMIDO;

8.25. SUPRIMIDO;

8.26. SUPRIMIDO.

8.27. SUPRIMIDO.

8.28. SUPRIMIDO

8.29. SUPRIMIDO

Qualificação Técnica -

8.30. *Supressão.*

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Supressão.*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31.5. *Supressão.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.949,64

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.940,64 (trinta e três mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i. 9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. 1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. 2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. 3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. 4. **Multa**:
 - 4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de e 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. 4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
- 4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% do valor do Contrato.
- 4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- 4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

. 1.

1.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. 2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. 3. as peculiaridades do caso concreto;
- c. 4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. 5. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. 6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS LIMA CONCEICAO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 08:11:10.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 10:00:03.